

- 1 - Os valores empenhados a título de repetição de indébito, que deduziam os totais arrecadados de cada imposto, deixaram de ser computados para ajustar o relatório aos critérios estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais, da STN, o qual orienta a dedução apenas dos valores registrados como dedução de receita. A alteração impacta os montantes apresentados em cada mês, gerando um incremento nos totais acumulados dos últimos 12 meses, conforme demonstrado na tabela abaixo Os valores empenhados a título de repetição de indébito, que deduziam os totais arrecadados de cada imposto, deixaram de ser computados para ajustar o relatório aos critérios estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais, da STN, o qual orienta a dedução apenas dos valores registrados como dedução de receita. A alteração impacta os montantes apresentados em cada mês, gerando um incremento nos totais acumulados dos últimos 12 meses, conforme demonstrado a seguir: ICMS R\$ 9.666.294,25, IPVA R\$ 639.023,12, ITCD R\$3.572.144,43, Outras Rec. Trib. R\$445.878,45.
- 2 - A fim de adequar os critérios utilizados no relatório com aqueles estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado pela STN, foram excluídos, da linha de Transferências Constitucionais e Legais, os montantes que ainda transitam pela execução da despesa. O MDF estabelece critérios que contemplam apenas os montantes registrados como dedução de receita para esta linha. Essa alteração originou um incremento de R\$ 1.681,22 na RCL.